**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 2.946, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Ementa: Altera disposições da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: Institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, estabelece diretrizes gerais para a sua implantação, e dá outras providências."

**Art. 2º** O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, que passam a ser regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco – Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e legislação complementar, de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.378/1986."

**Art. 3º** O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Considera-se Servidor Público Municipal, para os efeitos desta Lei, o empregado ou o funcionário investido em emprego ou em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, da Administração Pública Direta e Indireta, exceto os contratados por tempo determinado, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal."

**Art. 4º** Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **02 de setembro de 2013**.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

***LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 016/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 08/2013, de autoria do Poder Executivo."

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**CC46E150

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/09/2013. Edição 0902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/